



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.598 /95

Registro Geral	, Lvi
Publicação:	
Edição de	
Serviço	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a
Instituição "CATALUNYA EM MISSÃO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 1.995.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito